



RESOLUÇÃO Nº 06/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 11 de abril de 1.991, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Municipal, artigo 30, parágrafo primeiro,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único,

Considerando o reajuste salarial Municipal de 01/03/91, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Ficam atualizados monetariamente em 25% (vinte e cinco por cento) os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de março de 1.991, passando a corresponder a Cr.\$ 30.123,00 (trinta mil, e cento e vinte e três cruzeiros), individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir de 01 de março de 1.991, a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr.\$ 20.082,00 (vinte mil e oitenta e dois cruzeiros).

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 de Abril de 1.991.

APROVADO

M. Silva
PRESIDENTE

Effect
VICE - PRESIDENTE

Osvaldo Ferruz de Aguiar
SECRETARIO